



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ LEI Nº 1036/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

PROTOCOLO Nº 020417

DATA 03 / 04 / 2017

HORAS 11:37

Fca. Valcilete Neves

Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA
– LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30/11/2016
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal **O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMUGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 355.000,00** (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30/11/2016, objetivando dotar a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de recursos orçamentários para reforma, recuperação e ampliação de praças desportivas (ginásios, quadras, estádios e campos).

Art. 2º. Para registro contábil das despesas decorrentes do crédito adicional especial autorizado no art. 1º deste Lei, fica criada no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30/11/2016 a seguinte dotação:

Órgão	11 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Unidade	01 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Função	27 – DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0009 – ESPORTE PARA TODOS	
P.A.	1.058 – REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS DESPORTIVAS (GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS)	
Elemento de Despesa	4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 355.000,00
11.01 – 27.812.0009.1.058 – 4490.51.00		

Art. 3º. Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os art. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total da dotação a seguir indicada:

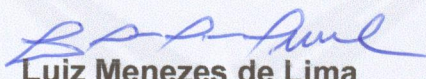


- 1101 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 27.812.0009.1.043 – CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
- 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 6º, incisos I, II e III da LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30/11/2016 e legislação correlata ou complementar relacionada.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 31 de Março de 2017.



Luiz Menezes de Lima

Prefeito municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1036/17 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA – LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30/11/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 355.000,00** (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30/11/2016, objetivando dotar a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de recursos orçamentários para reforma, recuperação e ampliação de praças desportivas (ginásios, quadras, estádios e campos).

Art. 2º. Para registro contábil das despesas decorrentes do crédito adicional especial autorizado no art. 1º deste Lei, fica criada no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30/11/2016 a seguinte dotação:

Órgão	11 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Unidade	01 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Função	27 – DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0009 – ESPORTE PARA TODOS	
P.A.	1.058 – REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS DESPORTIVAS (GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS)	
Elemento de Despesa	4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 355.000,00
	11.01 – 27.812.0009.1.058 – 4490.51.00	



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

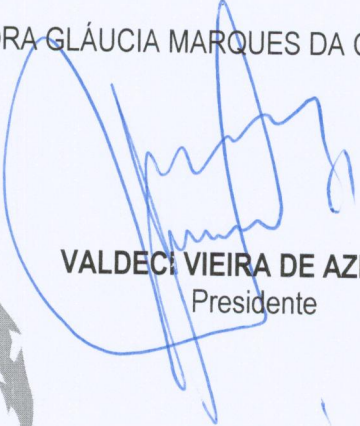
Art. 3º. Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os art. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total da dotação a seguir indicada:

- 1101 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 27.812.0009.1.043 – CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
- 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 6º, incisos I, II e III da LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30/11/2016 e legislação correlata ou complementar relacionada.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ


VALDECIR VIEIRA DE AZEVEDO
Presidente





MENSAGEM Nº 18/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 30/03/17

Exmo. Sr.

VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-CE

Nesta.

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 30/03/17 COM
15 VOTOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

GÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº <u>540317</u>
DATA. <u>27/03/2017</u>
HORAS. <u>às 10:50</u>
<u>Fca. Valcilete Neves</u>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROCOLO

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei municipal que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 355.000,00** (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30/11/2016, objetivando dotar a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de recursos orçamentários para reforma, recuperação e ampliação de praças desportivas (ginásios, quadras, estádios e campos).

A Lei Orçamentária Anual, quando da sua aprovação, estabelece créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalho que compõem o Orçamento Programa Municipal. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual - LOA, também denominada Lei de Meios, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados. Quando isso ocorre, adota-se o mecanismo de créditos adicionais que são autorizações de despesas não previstas no Orçamento ou insuficientemente dotadas.

Assim, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo "fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de



PROJETO DE LEI N. 18 /2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA
– LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30/11/2016
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal **O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 355.000,00** (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30/11/2016, objetivando dotar a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de recursos orçamentários para reforma, recuperação e ampliação de praças desportivas (ginásios, quadras, estádios e campos).

Art. 2º. Para registro contábil das despesas decorrentes do crédito adicional especial autorizado no art. 1º deste Lei, fica criada no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30/11/2016 a seguinte dotação:

Órgão	11 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Unidade	01 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
Função	27 – DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0009 – ESPORTE PARA TODOS	
P.A.	1.058 – REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS DESPORTIVAS (GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS)	
Elemento de Despesa	4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 355.000,00
	11.01 – 27.812.0009.1.058 – 4490.51.00	

Art. 3º. Os recursos para fazerem face a abertura do crédito adicional especial de que tratam os art. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total da dotação a seguir indicada:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 18/17 de 24 de março de 2017 – Abre Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal Nº 1.021 de 30 de novembro de 2016 e dá outras providências. **(Autoria do Executivo)**

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

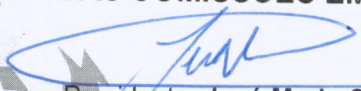
Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.


VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 18/17 de 24 de março de 2017 ACIMA, COMO SENDO **Favorável** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 30 DE MARÇO DE 2017.




Presidente: José Maria Cunha de Brito – PMB


Relator: Francisco das Chagas Lima – PSD


Membro: Natália Félix da Frota - PMB



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 18/17 de 24 de março de 2017 – Abre Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento da Despesa – Lei Municipal Nº 1.021 de 30 de novembro de 2016 e dá outras providências. (Autoria do Executivo)

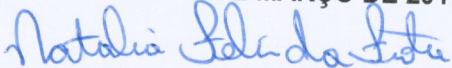
RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

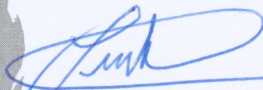
Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº 18/17 de 24 de março de 2017 ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 30 DE MARÇO DE 2017.


Presidente: Natália Félix da Frota –PMB


Relator: José Maria Cunha de Brito – PMB


Membro: Francisco das Chagas Lima – PSD/PSDB/PT

